



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 10/12/2015

*[Handwritten Signature]*

Secretário Adm. e Planejamento

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO : CONVITE Nº 01/2015-FMS</b>	<b>TIPO : MENOR MENSAL</b>
<b>ABERTURA : 18/12/2015 (SEXTA-FEIRA)</b>	<b>HORÁRIO : 13:30 horas</b>
<b>LOCAL:</b> sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor – GO	

**Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 05.169.884/0001-26, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 636, Centro, Ouidor/GO, torna público que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouidor, fará realizar **na sala da Comissão de Licitação do Município**, na sede da Prefeitura de Ouidor, as **13:30 horas**, do dia **18 de DEZEMBRO de 2015**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço **MENSAL**, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO**

**1.1- OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de profissional da área do Direito para prestação de serviços mensais e continuados e assessoria jurídica junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, com carga horária de 30 horas semanais de serviços prestados, conforme especificações contidas no termo de referência, para contratação após a assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2016, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

**1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, profissionais que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de interessados declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente

*[Handwritten Initials]*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

As empresas convidadas, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO - FMS**  
**CONVITE Nº: 01/2015-FMS**  
**NOME DO PROPONENTE: .....**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO - FMS**  
**CONVITE Nº: 01/2015-FMS**  
**NOME DO PROPONENTE.....**

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**MUNICIPAL DE OUVIDOR**, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:30 hs (treze horas e trinta minutos ) do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

- a) Fotocópia de RG e CPF do profissional;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da proponente.
- e) Carteira de Identificação profissional - OAB
- f) Número do NIT ou PIS/PASEP

O participante que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar as negativas fora do prazo de validade, será automaticamente, declarado inabilitado a prosseguirem no Certame.

## 3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Assinatura e CPF do proponente; e
- c) Preço MENSAL E TOTAL Do item, expresso em algarismo.



Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

#### 4 - DO JULGAMENTO

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL E TOTAL DO ITEM.**

#### 5 - DA ADJUDICAÇÃO

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal ou ao Gestor do FMS, que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

#### 6 - DO PAGAMENTO:

O Pagamento será **efetuado mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do Gestor do Contrato.**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2016, podendo sua vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, através de termo aditivo.

#### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:  
10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA

#### **8 - DOS RECURSOS**

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

#### **9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

#### **10- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, situada na Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor, , ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br) .

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015.

  
**William Manoel da Silva**  
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**ANEXO I – CONVITE Nº 01/2015-FMS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS CNPJ Nº. 05.169.884/0001-26		CONVITE Nº. 01/2015-FMS. EMISSÃO: 18/12/2015.	
<b>Ao convidado(a):</b> _____ CNPJ : _____			
Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:			
Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93 - Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço <b>MENSAL</b> , e atender as especificações contidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.			
Abertura: dia <b>18</b> de <b>DEZEMBRO</b> de <b>2015</b> , às <b>13:30</b> horas, Local: <b>Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.</b>			
Item	Descrição	MENSAL	Preço GLOBAL
01	Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de profissional da área do Direito para prestação de serviços mensais e continuados e assessoria jurídica junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, com carga horária de 30 horas semanais de serviços prestados, conforme especificações contidas no termo de referência, para contratação após a assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2016, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.		
Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.			
Data _____/_____/_____			
VALIDADE DE PREÇO _____			
----- Assinatura do Proponente N. OAB.....			



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 01/2015-FMS.

---

Assinatura do responsável  
CPF:.....



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO – III – CONVITE 01/2015-FMS  
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2015-FMS

“Minuta de Contrato prestação de serviço de assessoria jurídica, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ouvidor e a ....., na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: ....., pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº ....., sediada ....., neste Ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ..... / residente e domiciliado .....

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 01/2015-FMS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de profissional da advocacia, para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada ao Fundo Municipal de Saúde, no atendimentos de todas as necessidades do FMS, durante a vigência da contratação, com carga horária de 30h (trinta) horas semanais, realizando o acompanhamento e orientação jurídica, administrativas e judiciais no FMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (..... reais), totalizando o valor global da contratação em R\$..... que serão pagos mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de ..... de ..... de ..... e findar-se-á em 31/12/2016, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:  
10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional.

Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto neste instrumento.

Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda, casos recebidos intempestivamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado entre as partes que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos

Os serviços serão executados nos moldes indicados pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às determinações feita pela mesma, ficando a cargo da **CONTRATANTE** a fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FICALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva,



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

designado conforme Decreto 206/2013, devidamente acompanhado pela Setor do FMS do Município.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, ..... ( ) de ..... de 2015.

Onofre Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 \_\_\_\_\_  
CPF nº



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**ANEXO – IV – CONVITE 01/2015-FMS  
TERMO DE REFERÊNCIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA  
ADVOCACIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de profissional da advocacia , com carga horária de 30h (trinta) horas semanais, para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, conforme justificativas e demais informações que se seguem.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Embora o Município de Ouvidor conte com Procuradoria estabelecida, a Secretaria Municipal de Saúde demanda a contratação de profissional da advocacia, para trabalho em sua sede e com disponibilidade exclusiva, para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria para as demandas da pasta.

É que em face da existência de vários procedimentos administrativos instaurados para fornecimento de medicação e tratamentos de alto custo, que demandam a adequada instrução e



Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

formalização dos procedimentos, inclusive com ajuizamento de ações para fornecimento da medicação contra o Estado de Goiás e até mesmo contra a União, bem ainda considerando a existência de várias outras demandas que necessitam de apoio e orientação jurídica, a Procuradoria do Município não dispõe de estrutura suficiente para o atendimento da aludida demanda.

Ademais, a contratação de prestação de serviços jurídicos servirá também para elaboração de contratos e pareceres, bem como outros atos próprios do Fundo, tais como o acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais, junto com outros profissionais da área em específico com o Fundo Municipal de Saúde, bem ainda para instrução do pasta na fiscalização dos contratos firmados e verificação de regularidade das compras e pagamentos efetuados, garantindo maior eficiência, transparência e regularidade na atuação do órgão público municipal.

### **3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Conforme consulta de mercado, o preço médio de prestação de serviços jurídicos por profissional advogado com carga horária de 30h semanais é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, conforme orçamentos apresentados.



Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

#### **4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:**

4.1 Em face do valor mensal da prestação de serviços a ser contratada a modalidade licitatória a ser empregada é o convite, nos termos dos art. 22, III, § 3º, art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Em razão da licitação se dar na modalidade convite, onde os custos e composição do preço se dão com base na pesquisa e orçamentos realizados, se faz necessário para o aperfeiçoamento da contratação e exigência de atestado ou declaração, expedida por poderes públicos e ou entidades privadas, de qualificação técnica da parte, sendo crível a exigência de que o profissional esteja inscrito nos quadros da OAB há mais de 03 (três) anos, isto para evitar a contratação de profissionais inexperientes e inaptos para o serviço que se propõe.

#### **6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO, CONSIDERANDO-SE A PRESTAÇÃO MENSAL E ANUAL DO SERVIÇO:**

6.1 A contratação pretendida, considerando-se a média dos valores orçados, não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75715-000  
Fone: (64) 3478-1162 Fax: (64) 3478-1144  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)



Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês e valor global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por ano.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários para a contratação decorrerão de orçamentos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

## **8. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 O pagamento da prestação de serviços ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência.

## **9. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 A vigência da contratação será após a assinatura do contrato com vigência até 31/12/2016, podendo a sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado



Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

conforme Decreto 206/2013, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ulitimação da contratação pretendida.

Ouvidor, 01 de dezembro de 2015.

Gedeon da Silva Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Ouvidor/GO, 10 de DEZEMBRO de 2015.

A  
Procuradoria Geral do Município  
Departamento Jurídico  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
NESTA

Ilustre Senhor,

Via do presente estamos solicitando a emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital na Modalidade Convite nº 01/2015-FMS.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo seu parecer.

Atenciosamente,

  
**William Manoel da Silva**  
Presidente da CPL

*MM*